Câmara Municipal de Paracatu
214

LEI N.º 3.181, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Institui o Dia do Produtor Rural.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do município de Paracatu, o Dia do Produtor Rural, a ser celebrado anualmente no dia 07 de julho.

Art. 2º. Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidos, no Município, palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados à valorização do Produtor Rural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 17/07/2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSAVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
...o oficial digitalizado e disponibilizado no portal sapl.paracatu.mg.gov.br
Paracatu em 11/08/15
...Servidor Responsável